|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 70, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005824/2016-37, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote I do Leilão no 013/2015-ANEEL, de titularidade da empresa ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.224.629/0001-46, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão no 13/2016-ANEEL, celebrado em 2 de setembro de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.3.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | | 02 - CNPJ |
| ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A. | | | | 25.224.629/0001-46 |
| 03 - Logradouro | | | | 04 - Número |
| Rua Gomes de Carvalho. | | | | 1.996 |
| 05 - Complemento | | 06 - Bairro/Distrito | | 07 - CEP |
| Conjunto 151, 15~~o~~ Andar, Sala P. | | Vila Olímpia | | 04547-006 |
| 08 - Município | | 09 – UF | | 10 - Telefone |
| São Paulo | | SP | | (11) 4571-2400 |
| 11 - DADOS DO PROJETO | | | | |
| Nome do Projeto | Lote I do Leilão no 013/2015-ANEEL (Contrato de Concessão no 13/2016-ANEEL, celebrado em 2 de setembro de 2016). | | | |
| Descrição do Projeto | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote I do Leilão no 013/2015-ANEEL, compreendendo: | | | |
| I - Linha de Transmissão João Câmara II – João Câmara III, em 230 kV, Circuito Duplo, primeiro e segundo Circuito, com extensão aproximada de dez quilômetros, com origem na Subestação João Câmara II e término na Subestação João Câmara III; | | | |
| II - Pátio novo de 230 kV na Subestação João Câmara III, transformação 500/230 kV, (9+1R) x 300 MVA; e | | | |
| III - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação de Reativos, Conexões de Reatores, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. | | | |
| Período de Execução | De 20/8/2016 a 27/12/2019. | | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte. | | | |
| 12 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
| Nome: Marcelo Patrício Fernandes Costa. | | | CPF: 719.034.614-72. | |
| Nome: Carlos Manuel da Silva Graça. | | | CPF: 430.095.497-68. | |
| Nome: Alberto Buttler Ribeiro. | | | CPF: 014.212.038-39. | |
| Nome: Renata Ferreira de Carvalho. | | | CPF: 170.034.758-63. | |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | |
| Bens | 159.376.476,00. | | | |
| Serviços | 109.372.000,00. | | | |
| Outros | 45.144.500,00. | | | |
| **Total (1)** | **313.892.976,00.** | | | |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | |
| Bens | 146.211.979,00. | | | |
| Serviços | 105.379.922,00. | | | |
| Outros | 45.144.500,00. | | | |
| **Total (2)** | **296.736.401,00.** | | | |